

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretario J B MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.319, DE 13 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre lotação de um cargo na Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios do Estado.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Passa a pertencer a lotação da Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 1 (um) cargo de Assistência Técnica, lotado no Abrigo de Menores do Serviço Social de Menores do Departamento do Serviço Social, nos termos do inciso II do artigo 12 do Decreto-lei n. 18.985, de 28 de fevereiro de 1947.

Artigo 2.º - O funcionário a que alude esta lei continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário a que alude esta lei será apostilado pelo Diretor Geral da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da publicação do Decreto n. 10.091 de 18 de dezembro de 1950.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 13 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Sales Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de outubro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.781-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 1953

Dá denominação a Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º - O Grupo Escolar de Vila Diva, da Capital, passa a denominar-se: "André Ohl".

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.781-B, DE 16 DE OUTUBRO DE 1953

Dispõe sobre lotação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam lotados nos estabelecimentos e dependências abaixo mencionadas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, os seguintes cargos da Tabela II da Parte Permanente do Quadro do Ensino, relacionados da Diretoria do Ensino, Agrícola da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura para aquela Secretaria de Estado, pelos Decretos adiante referidos:

I - Decreto n. 22.578 de 11 de agosto de 1953 - a) No Colégio Estadual - Escola Normal "Monteiro Lobato" de Taubaté, um (1) cargo de Orientador Educacional, padrão "L", provido pelo sr. Paulino Bernardes Gili;

b) No Departamento de Educação Física, um (1) cargo de Professor (Educação Física) padrão "J", provido pelo sr. Antonio Mendonça;

II - Decreto n. 22.745, de 25 de setembro de 1953 - a) Na Escola Técnica "Bento Quirino" de Campinas, um (1) cargo de Professor padrão "I" provido por J. Jooey Machado de Souza Rodrigues;

b) Na Escola Industrial "José Martiniano da Silva" de Ribeirão Preto, um (1) cargo de Professor, padrão "I", provido por Moacyr Aparecido Bernardes;

c) No Colégio Estadual e Escola Normal "Otoniel Motta" de Ribeirão Preto, um (1) cargo de Orientador Educacional, padrão "L", provido por Luiz Poggi;

d) No Departamento de Educação Física, um (1) cargo de Professor (Educação Física), padrão "J", provido por Geraldo da Costa Barreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.781-C, DE 10 DE OUTUBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida na importância de Cr\$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Instituto de Educação "Caetano de Campos" desta Capital.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CAETANO DE CAMPOS - CAPITAL

VERBA N. 163

Material e Serviços

8.33.4	4 - Despesas Diversas	Cr\$
	42 - Serviços de conservação	
	420 - Instalações e equipamentos	3.440,00
	Total da redução	3.440,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica criada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CAETANO DE CAMPOS - CAPITAL

VERBA N. 163

Material e Serviços

8.33.4	4 - Despesas Diversas	Cr\$
	42 - Serviços de conservação	
	427 - Próprios do Estado	3.440,00
	Total	3.440,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral-Substituto.

DECRETO N. 22.781-D, DE 10 DE OUTUBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida, na importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Diretoria do Serviço de Saúde Escolar.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 180

Pessoal

8.46.1	1 - Pessoal Variável	Cr\$
	10 - Extranumerários	
	101 - Mensalistas	84.000,00
	Total da redução	84.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º fica criada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

CÓDIGO DE IMPOSTOS E TAXAS

Decreto n. 22.022, de 31 de Janeiro de 1953

Acha-se à venda no Almaxarifado desta Repartição, à rua da Glória n. 893, o volume acima (nova edição), ao preço de Cr\$ 50,00 cada exemplar. Pelo correio, sob registro postal, mais Cr\$ 2,00

Como a Repartição não faz fornecimentos pelo serviço de reembolso postal, os pedidos do Interior do Estado deverão ser acompanhados de cheque ou vale postal emitidos em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, ou ainda, em carta com valor declarado.

(Diariamente, de 11 a 22).

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 180

Pessoal

8.46.1	1 - Pessoal Variável	Cr\$
	10 - Extranumerários	
	100 - Contratados	84.000,00
	Total	84.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de outubro de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral-Substituto.

DECRETO N. 22.781-E, DE 10 DE OUTUBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 181

Material e Serviços

8.46.3	3 - Material de Consumo	Cr\$
	32 - Material de laboratório e de Gabinete	
	320 - Material de laboratório, de gabinete e similares	19.200,00
	33 - Material didático	
	331 - Cursos especializados	4.800,00
	Total das reduções	24.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 181

Material e Serviços

8.46.3	3 - Material de Consumo	Cr\$
	30 - Artigos de expediente	
	300 - Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	24.000,00
	Total da suplementação	24.000,00